



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2015 **(Do Sr. Wadson Ribeiro)**

Requer que seja determinada a tramitação em separado do Projeto de Lei nº 937, de 2015, por meio de sua desapensação do Projeto de Lei nº 2.598, de 2007.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa. a desapensação do Projeto de Lei nº 937, de 2015, do Projeto de Lei nº 2.598, de 2007. Meu pleito fundamenta-se no fato de os dois projetos tratarem de temas distintos, discordando, portanto, dos preceitos constantes do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para apensação de proposições.

O Projeto de Lei nº 937, de 2015, de minha autoria, estabelece percentual de bolsas para os cursos de Medicina a ser atingido num prazo de dez anos e cria contrapartida social para alunos formados com bolsas do Programa Universidade para Todos – PROUNI.

Consoante informei na justificação, o objetivo da proposição é aumentar o número de médicos no País, para alcançar a meta registrada, por exemplo, na Inglaterra (de 2,7 médicos a cada mil habitantes), que possui um sistema de saúde público e universal que inspirou a criação do Sistema Único de Saúde (SUS). Como forma de compensar o Poder Público pelo investimento em sua formação, propus, também, que os estudantes de medicina beneficiados pelo PROUNI oferecessem contraprestação social por um prazo de dois anos, por meio de atendimentos no SUS.

Já o Projeto de Lei nº 2.598, de 2007, do Deputado Geraldo Resende, “obriga os estudantes de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional, que concluírem a graduação em instituições públicas de ensino ou em qualquer instituição de ensino, desde que custeados por recursos públicos, a prestarem serviços remunerados em comunidades carentes de profissionais em suas respectivas áreas de formação”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ele está apensado a diversos outras proposições com assuntos conexos. Como se pode perceber, este projeto não trata apenas dos médicos, mas de diversos outros profissionais da saúde. Além disso, não abarca apenas os beneficiados pelo PROUNI. Refere-se aos que concluíram a graduação em instituições públicas ou em quaisquer instituições de ensino, desde que custeados por recursos públicos.

Na justificção, o deputado mencionou que o problema brasileiro reside na má distribuição de profissionais de saúde e, por isso, aqueles que, de alguma forma, tiveram seu estudo financiado pelo Poder Público devem, após a graduação, oferecer compensação nas comunidades onde haja necessidade desses profissionais.

Embora os projetos estejam no mesmo campo temático, ambos têm assuntos e objetivos distintos. Como visto, enquanto o primeiro almeja aumentar o número de médicos no País, o segundo visa a melhorar a distribuição de profissionais de saúde no território nacional.

Apesar das diferenças entre as matérias, o apensamento foi determinado pela Presidência da Câmara. Todavia, considero ser adequada a tramitação separada dos referidos projetos.

Tal entendimento não só é obtido pelas diferenças materiais entre as proposições, mas principalmente pelo fato de o Projeto de Lei nº 2.598, de 2007, ao qual foi apensado o projeto de minha autoria, e seus apensados, já terem recebido parecer na Comissão de Seguridade Social e Família. Dessa maneira, se o Projeto de Lei nº 937, de 2015, continuar a tramitar em conjunto, não passará por análise da CSSF.

Ante o exposto, solicito à Presidência da Câmara o desapensamento do Projeto de Lei nº 937, de 2015, para que possa tramitar em separado. Essa é a razão pela qual apresento o presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado WADSON RIBEIRO

PCdoB - MG